



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS - PR 3567 5242

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004 /2024 DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DE ACOMPANHAMENTO DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE SENGÉS – PARANÁ.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, parágrafo 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município e considerando:

CAPÍTULO I DA NOMEAÇÃO E OBJETIVO DA EQUIPE

Art. 1º - Fica nomeados a Equipe de Coordenação Pedagógica de Acompanhamento Municipal, com o objetivo de coordenar, acompanhar e apoiar o processo pedagógico nas escolas da Rede Municipal de Ensino, buscando a melhoria contínua da qualidade educacional.

CAPÍTULO II ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE

Art. 2º - A Equipe de Coordenação Pedagógica de Acompanhamento Municipal constará as seguintes atribuições:

- I. Apoiar e acompanhar os processos pedagógicos nas unidades escolares, garantindo a implementação de estratégias educacionais eficazes, conforme as diretrizes curriculares estabelecidas.
- II. Realizar visitas pedagógicas periódicas às escolas para observar as práticas docentes, identificar dificuldades e sugerir soluções que favoreçam o aprendizado dos alunos.
- III. Orientar os pedagogos das respectivas escolas municipais juntamente com os professores e demais profissionais de educação, proporcionando formação continuada e apoio pedagógico, com foco no desenvolvimento de práticas educativas inovadoras e inclusivas.
- IV. Desenvolver e implementar programas e projetos pedagógicos, alinhados com as políticas educacionais municipais, visando atender as necessidades de aprendizagem e o desenvolvimento integral dos alunos.
- V. Fomentar o planejamento pedagógico coletivo nas escolas, incentivando a troca de experiências, práticas exitosas e o desenvolvimento de metodologias de ensino



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS - PR 3567 5242

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

eficazes.

- VI. Apoiar a avaliação contínua do processo de ensino-aprendizagem, garantindo que os instrumentos de avaliação sejam utilizados de forma adequada para medir o progresso dos alunos.
- VII. Estabelecer um canal de comunicação constante com os gestores escolares, professores, alunos e pais, visando integrar as ações pedagógicas e garantir que todos estejam alinhados com os objetivos educacionais municipais.
- VIII. Acompanhar e monitorar a aplicação de conteúdos curriculares, garantindo que sejam respeitados os conteúdos programáticos estabelecidos para cada nível de ensino.
- IX. Promover a análise dos resultados educacionais obtidos nas escolas, buscando identificar pontos de melhoria e implementar ações corretivas quando necessário.
- X. Estabelecer parcerias com outros órgãos educacionais e sociais do município, visando fortalecer o acompanhamento pedagógico e integrar ações voltadas para o bem-estar e desenvolvimento dos alunos.

CAPITULO III ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 3º - A Equipe de Coordenação Pedagógica de Acompanhamento Municipal será composta por número de membros coordenadores pedagógicos, todos com formação superior em áreas relacionadas à Educação, preferencialmente com pós-graduação na área educacional.

- I. A equipe terá um coordenador-geral responsável por supervisionar as atividades, organizar as visitas às escolas e definir as estratégias pedagógicas a serem adotadas.
- II. As atividades da equipe serão realizadas em conjunto com os diretores e professores das escolas, respeitando a autonomia pedagógica de cada unidade escolar, porém sempre com a supervisão e apoio da coordenação municipal.

CAPITULO - IV Avaliação e Monitoramento

Art. 4º - O acompanhamento das atividades da equipe será realizado trimestralmente, com a elaboração de relatórios de atividades e resultados obtidos, que deverão ser apresentados ao Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo Único: A avaliação das ações da equipe ocorrerá anualmente, com a realização



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS - PR 3567 5242

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de uma revisão das práticas adotadas e a reformulação de estratégias, se necessário, para garantir o cumprimento dos objetivos educacionais do município.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sengés, 31 de outubro de 2024

Rosângela Aparecida Ferreira
Secretária Municipal de Educação